cia se refere às recentes conversações entre autoridades aeronáuticas do Brasil e do Reino Unido, e cujo teor é o seguinte:

"Tenho a honra de referir-me às recentes negociações entre representantes do Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e do Governo da República Federativa do Brasil, referentes ao Acordo sobre Transporte Aéreo entre nossos Governos, assinados no Rio de Janeiro em 31 de outubro de 1946, e ratificado por Notas trocadas em 5 de janeiro de 1977 (a partir de agora referido como "o Acordo").

Como resultado dessas negociações e de conformidade com o Artigo VII do Acordo tenho a honra de propor que a Parte II do Quadro de Rotas do Anexo ao Acordo que descreve a Rota Brasileira seja modificada como segue:

"Pontos no Brasil, via África Ocidental e/ou pontos Intermediários na Europa para Londres e/ou Manchester, e daí para Amsterdam e/ou Frankfurt e/ou Países Escandinavos".

Caso a proposta acima seja aceita pelo Governo da República Federativa do Brasil, tenho a honra de propor que a presente Nota, juntamente com sua resposta nesse sentido, constitua um Acordo entre nossos dois Governos, o qual entrará em vigor na data de sua resposta".

2. Apraz-me informar Vossa Excelência da concordância do Governo brasileiro com a proposta contida na nota em apreço, a qual, com a presente resposta, constitui a troca de notas prevista no Artigo VII do Acordo sobre Transporte Aéreo, e que passa a vigorar a partir de hoje.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mui distinta consideração.

Ramiro Saraiva Guerreiro

BRASIL-FRANÇA

TROCA DE NOTAS MODIFICATIVA DO ANEXO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE AÉREOS REGULARES, DE 29 DE OUTUBRO DE 1965.

A 26 de setembro de 1979, em Brasília, através de notas verbais trocadas entre o Ministério das Relações Exteriores e a Embaixada da França, concluiu-se a Troca de Notas Modificativa do Anexo do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, de 29 de outubro de 1965.

A nota brasileira tem o seguinte teor:

DTC/DE-I/ 179 /680.4(B46)(F37)

O Ministério das Relações Exteriores cumprimenta a Embaixada da França e tem a honra de acusar recebimento da nota-verbal nº 1930 datada de 26 de setembro de 1979, cujo teor é o seguinte:

"A Embaixada da França apresenta seus cumprimentos ao Ministério das Relações Exteriores e, com referência à nota nº DTC/DE-I/145/680.4(B46)(F37), de 28 de julho de 1979, tem a honra de levar ao seu conhecimento que, no curso das conversações aeronáuticas franco-brasileiras havidas no Rio de Janeiro, nos dias 17 e 18 de maio de 1979, entre uma delegação brasileira e uma delegação francesa, as duas delegações convieram ao seguinte:

I - Quadro de Rotas

a) as duas delegações concordaram em acrescentar os seguintes pontos aos Quadros de Rotas estabelecidos na troca de notas franco-brasileira de 22 de março de 1977:

(1) Quadro de Rotas brasileiras
pontos intermediários
rota nº 1 via Atlântico Sul:PORTO.

(2) Quadro de Rotas francesas
pontos intermediários
rota nº 1 via Atlântico Sul: RECIFE

b) A delegação francesa expressou o desejo de que no Quadro de Rotas francesas acima mencionado figurasse "Recife ou Salvador".

c) as duas delegações concordaram em que nos serviços sobre a rota brasileira nº 2, via Atlântico Médio, a empresa brasileira operará obrigatoriamente em Belém, ou Manaus, ou um outro ponto na região amazônica, em ambos os sentidos.

d) ambas as delegações acordaram que o "ponto intermediário na Europa" a que se refere a rota 2 do Quadro de Rotas brasileiras poderá ser qualquer ponto em território europeu, desde que em cada serviço seja utilizado um mesmo ponto em ambos os sentidos.

2. CAPACIDADE

As duas delegações concordaram na conveniência de modificar a redação do ítem IV da Ata Final assinada em 6 de maio de 1975, confirmada por troca de notas diplomáticas de 22 de março de 1977, na forma que se segue:

ATLÂNTICO SUL

As empresas designadas pelas Partes Contratantes poderão operar semanalmente, em ambos os sentidos, os seguintes serviços nas rotas I dos respectivos Quadros de Rotas:

BRASIL

- Em 1979: até 5 serviços de DC-10 com oferta de 1.100 assentos, e 2 serviços de B-707 exclusivamente cargueiros.

- A partir de 1º de novembro de 1980: até 6 serviços de DC-10 com oferta de 1.250 assentos, e 2 serviços de B-707 exclusivamente cargueiros ou 1 Boeing-747/F ou similar.

FRANÇA

- Em 1979: 2 serviços de Concorde com 100 assentos cada; 3 serviços de B-747 com oferta de 900 assentos; e 1 serviço com B-707 exclusivamente cargueiro.

- A partir de 1º de novembro de 1980: 2 serviços de Concorde com 100 assentos cada; 4 serviços de B-747 com 1.050 assentos; e 1 serviço de B-747/F exclusivamente cargueiro.

ATLÂNTICO MÉDIO

As empresas brasileiras designadas poderão operar semanalmente, em ambos os sentidos, os seguintes

serviços na rota 2 do respectivo Quadro de Rotas:

- Em 1979: 2 serviços de B-747 ou similar, ou 3 serviços de B-707 sendo um exclusivamente cargueiro.

Nota: No caso de um dos serviços mistos ser operado com aeronave de grande porte, o serviço exclusivamente cargueiro será realizado com B-707 ou similar.

Os novos serviços exclusivamente cargueiro da empresa brasileira deverão ser operados distintamente, nas rotas 1 e 2, ficando a critério da empresa escolher em qual delas operará inicialmente, em 1979, o primeiro desses serviços, entendendo-se que o segundo não se iniciará antes de 1º de novembro de 1980.

A Embaixada da França tem a honra de comunicar ao Ministério das Relações Exteriores que as disposições acima têm a plena concordância do Governo francês.

Caso o mesmo se verifique da parte do Governo da República Federativa do Brasil, a Embaixada da França tem a honra de propor ao Ministério das Relações Exteriores que a presente nota e a resposta do Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil constituem a troca de notas prevista no Artigo VIII do Acordo sobre Transporte Aéreo entre a República Federativa do Brasil, firmado em Paris em 29 de outubro de 1965, para vigorar a partir de hoje.

A Embaixada aproveita a oportunidade para renovar ao Ministério os protestos de sua alta consideração".

2. O Ministério das Relações Exteriores informa a Embaixada da França da concordância do Governo brasileiro com a proposta contida na nota em apreço, a qual, com a presente resposta constitui a troca de notas previstas no Artigo VIII do Acordo sobre Transporte Aéreos entre os dois países, com vigência a partir de hoje,

Brasília, em 26 de setembro de 1979.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA GERAL

PORTARIAS DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Secretário-Geral

DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 848, (D.O. de 28.12.77) e tendo em vista o disposto na alínea a, do item 5, da Instrução Normativa DASP Nº 46, de 19.08.75.

R E S O L V E :

Nº 190 - Dispensar MARIA JOSÉ DE MELO RUSSO, Agente Administrativo, classe " C " , Referência 35, matrícula 2.131.571, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da função DAI-111.1, de Secretária Administrativa da Coordenadoria de Planejamento e Modernização Administrativa, da Secretaria de Planejamento e Orçamento, desta Secretaria-Geral, em virtude de ter sido designada para outra função.

Nº 191 - Designar CELY MERCÊS PENONI E SOUZA, Agente Administrativo, classe " A ", Referência 27, matrícula 2.005.555 , da Tabela Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função DAI-111.1, de Secretária Administrativa da Coordenadoria de Planejamento e Modernização Administrativa, da Secretaria de Planejamento e Orçamento desta Secretaria-Geral.

Nº 192 - Dispensar CELY MERCÊS PENONI E SOUZA, Agente Administrativo, classe " A ", Referência 27, matrícula 2.005.555, da Tabela Permanente do Ministério da Fazenda, da função DAI- 111.3, de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, da Secretaria de Planejamento e Orçamento, desta Secretaria-Geral.

Nº 193 - Designar MARIA JOSÉ DE MELO RUSSO, Agente Administrativo, classe " C ", Referência 35, matrícula 2.131.571, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função DAI-111.3, de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo da Secretaria de Planejamento e Orçamento, desta Secretaria-Geral.

MÁRCIO FORTES

Despacho do Secretário-Geral
Em 25/10/79

Processo	- 0880-05.805/74
Interessado	- Ministério da Marinha
Órgão de origem	- Serviço do Patrimônio da União
Ementa	- Transferência de jurisdição sobre o imóvel, constituído pela Ilha da Queimada Grande, com a área de 759.000,00m^2, situado a cerca de 19 milhas da Praia de Peruíbe, Estado de São Paulo.
Despacho	- No uso da delegação de competência que me foi outorgada pela Portaria nº 264 de 30 de março de 1979 (art. 1º, I, "b") do Senhor Ministro da Fazenda, autorizo a transferência, para o Ministério da Marinha, da jurisdição sobre o imóvel de que trata o presente processo, de acordo com o parecer do Serviço do Patrimônio da União. Restitua-se ao S.P.U.
Processo	- 0768-02.238/75
Interessado	- Ministério do Exército
Órgão de origem	- Serviço do Patrimônio da União
Ementa	- Transferência de jurisdição sobre o terreno de marinha, com 1.838,1880m^2, denominado "Pátio do Atlântico", situado junto ao Forte Duque de Caxias, na Avenida Atlântica, bairro do Leme, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.
Despacho	- No uso da delagação de competência que me foi outorgada pela Portaria nº 264 de 30 de março de 1979 (art. 1º, I, "b") do Senhor Ministro da Fazenda, autorizo a transferência, para o Ministério do Exército, da jurisdição sobre o imóvel de que trata o presente processo, de acordo com o parecer do Serviço do Patrimônio da União. Restitua-se ao S.P.U.

Sérgio F. Rodrigues
Secretário-Geral, Substituto